Portaria ABHA nº 003/2009

O Presidente do Conselho de Administração da ABHA, no uso de suas atribuições legais, e com a finalidade de uniformização de procedimentos referentes à prestação de contas, comprovação de despesas e relatório de atividades em viagens a serviço ou representação do CBH Araguari e/ou ABHA, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que a todos os funcionários, membros do Conselho de Administração da ABHA, da Diretoria do CBH Araguari e seus membros, devem:

I. solicitar, por escrito, os recursos necessários ao desempenho do ato de convocação e/ou designação, através de modelo aprovado para solicitação de adiantamentos;

II. relatar as atividades desenvolvidas e a respectiva prestação de contas referente ao objeto de convocação e/ou designação, conforme modelo adotado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do retorno da viagem. O não cumprimento desse prazo estabelecido enseja notificação por parte da ABHA;

III. enviar toda documentação comprobatória das despesas efetuadas, com a respectiva quitação, em estrita observância dos procedimentos fiscais. Não haverá acolhimento de despesas com data posterior à solicitação respectiva.

Art. 2º Não será admitido, sob qualquer forma, ressarcimento de despesas a membro da ABHA e/ou do CBH Araguari quando o(s) mesmo(s) estiver(em) acobertado(s) pelo segmento que representa(m).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari - MG, 14 de julho de 2009.

Leocádio Alves Pereira
Presidente do Conselho de Administração